



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 624f



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 03/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 123/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA E AS EMPRESAS INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI, MARCOSLENE FELIBINO ALVES EIRELI ME E MIPA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME.

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIDADE GESTORA SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA, inscrito no CNPJ. nº 00.202.770/0001-17, com sede à Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, nesta cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, por força da Resolução 88/2018 TCE/MS e Portaria Municipal 14.742/2020, 2021 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços e PROMITENTE CONTRATANTE e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS**, de acordo com a homologação da licitação publicada no Diário Municipal nº 3157, do dia 20 de abril, pág. 74, decorrente da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Municipal nº 728 de 18/05/2004, Decreto 7892/2013 e pelas condições do edital, termo da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º CLASSIFICADA: Empresa INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.091.350/0001-12, estabelecida na Av. Afonso Pena Nº 2.440 Sala 63, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Alves de Oliveira, consultor comercial, portador do R.G. Nº 849.814 SSP/MS e CPF Nº 692.090.571-04, **doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo**, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

LOTE	ITEM	OBJETO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Processador core i5 – 11600k 11ª Geração, cache 12MB, 3.9 GHz) 4.9GHz Turbo), LGA1200 – BX8070811600K	UN	2	INTEL/I5 11600K	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 695



01	2	Placa Mãe; Especificações: CPU: Intel Socket LGA1200 para processadores Intel Core de 11ª geração e processadores Intel Core de 10ª geração, Pentium Gold e Celeron Suporta cpu Intel 14 nm Suporta Tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 e Tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0 Chipset: B560 Memória: Tamanho máximo da memória: 128 gb DDR4 5000 (oc) / 4800 (oc) / 4600 (oc) / 4400 (oc) / 4266 (oc) / 4000 (oc) / 3733 (oc) / 3600 (oc) / 3466 (oc) / 3333 (oc) / 00/2933/2800/2666/2400/2133 MHz não-ECC, memória sem buffer Arquitetura de memória de canal duplo Suporta Intel Extreme Memory Profile (xmp) OptiMem ii Gráficos: 1 DisplayPort 1.4 1 hdmi 1.4 / 2.0. Slots de expansão: Intel 11 th e 10 th Gen Processad	UN	2	ASUS/TUF GAMING B560M-E	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
01	3	Memória 32GB, DDR4 – 2666, UDIMM 1.2V CL19 – CT32G4DFD8266	UN	2	CRUCIAL/C T32G4DFD 8266	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
01	4	SSD Green PC SN350 480GB, PCIe, NVMe, Leitura: 2400MB/s, Escrita: 1650MB/s – WDS480G2G0C	UN	2	WESTERN DIGITAL/G REEN SN350	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
01	5	Gabinete Micro; Especificações: - Fator de forma: Micro-ATX - Slots de expansão: 4 - Pintura interior - Dispositivos de instalação sem ferramentas - Sistema de gerenciamento de cabos - Painel lateral: Metal - Versões de cor: Preto Dimensões (L x W x H): 45.3 x 19.5 x 40.2 cm - USB 3.0 (Frontal): 2 - Áudio (Frontal). Compatibilidade de unidade: - 5.25" ou 3,5" externo ou 2x 2.5": 1 - 5.25" to 3.5" tampa do compartimento: 1 - 3.5" ou 2.5": 2 - 2.5": 2 Configuração da ventoinha: - Painel frontal: 1x 120 mm ventoinha (pré-instalado) - Painel traseiro: 1x 120 mm ventoinha (pré-instalado) Compatibilidade: - Placa mãe: Mini-ITX, Micro-ATX - Máximo comprimento da placa gráfica: 40 cm - Máxima	UN	2	SHARKOO N/V1000 MICRO ATX	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
01	6	Fonte GP – P750GM, 750W, 80 Plus Gold, Totalmente Modular – GP – P750GM	UN	2	GIGABYTE/ GP- P750GM	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
01	7	Placa de vídeo; Especificações: - Bus Standard: PCI Express 3.0 - OpenGL: OpenGL4.6 - Memória de Vídeo: 6GB GDDR6 - CUDA Core: 1408 - Velocidade da Memória: 14002 MHz - Interface de Memória: 192 bits Clock do motor: - Modo OC: 1845 MHz (Boost Clock) - Modo de jogo (padrão): GPU Boost Clock: 1815 MHz, GPU Base Clock: 1530 MHz Resolução: - Resolução digital máxima 7680 x 4320 Interface: - 1 (DVI-D nativo) - 1 (HDMI 2.0b nativo) - 1 (DisplayPort 1.4 nativo) - Suporte	UN	2	ASUS/GEFORCE TUF GTX1660S-06G	R\$ 6.550,00	R\$ 13.100,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 6967



		HDCP (2.2) Dimensões: - 8,1 "x 4,9" x 1,8" Polegada - 20,6 x 12,4 x 4,6 centímetros Energia: - PSU recomendado: 450W - Conectores de energia: 1 x 8 pinos - Slot: 2.3 Slot					
02	1	Microcomputador: Processador: Intel® Core™ i5-10500 Quad Core 2.3 a 3.8 GHz - Cache 12 MB; Memória: 8GB (1x1GB) - Tipo DDR4 2666 MHZ; Possui 2 slots para memória, sendo 1 já ocupado; Interface de Vídeo: Placa Gráfica Integrada Intel® HD Graphics 630; Armazenamento SSD de 256 GB PCIe NVMe M2 Classe 35; Interface de Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps – Porta RJ-45; Wireless 802.11 AC e Blue Tooth 4.2, Teclado Multimídia com base para inclinação e indicador de bateria + Mouse Receptor sem fio USB 2.4 Ghz ABNT 2 Dpi ajustável 1.000 / 1600 / 2400 / 4000 – Cor Preta (Mesmo fabricante do Equipamento); Demais Interfaces Frontal: Entrada de áudio universal, Saída de linha, E/S: - 4x USB (2 front	UN	8	DELL/OPTI PLEX 3080 + P2222H +	R\$ 11.500,00	R\$ 92.000,00
02	2	Monitor LCD Led - 21.5" Função IPS, Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080, Relação de Contraste: 1000;1; Brilho 250 cd/m2, Suporte de cores 16,7 milhões, Tela com revestimento anti-ofuscamento; Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort, 4X USB 3.2 + Ajustes de Posição: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação, tempo de resposta 5 ms, Certificação Energy Star EPEAT GOLD, conformidade RoHS e Livre de PVC, (Mesmo fabricante do item 01); Suporte totalmente ajustável, permite as movimentações: Altura, inclinação, suporte giratório e rotação 180° e interface VESA; Acompanha cabo display port de 1,80 Metro – Garantia 03 (três) anos.	UN	5	DELL/P222 2H	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ 134.968,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS)							

1º CLASSIFICADA: Empresa MARCOSLENE FELISBINO ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.102.572/0001-68, estabelecida na Av. José Francisco da Silva Nº 431, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. Marcoslene Felisbino Alves, proprietário, portador do R.G. Nº 969535 SSP/MS e CPF Nº 793.279.071-91, **doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo**, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

LOTE	ITEM	OBJETO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática. Especificações :	UN	4	HP	R\$ 3.998,00	R\$ 15.992,00

(Handwritten signatures and initials)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 6977



		Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão cor (preto e branco): Normal: Até 40 ppm - Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Em até 6,3 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Tecnologia de impressão: Laser - Monitor: Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD) de 3" (7,5 cm) Cartuchos / Toner incluso: Cartucho de toner preto HP CF 258A (3.000 páginas). Número de cartuchos suprimento: 1 Suprimentos de Reposição: Cartucho de toner laser HP 258X preto original (rendimento 10.000 página					
07	1	Nobreak Capacidade 400 VA – 220W: Proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Autoteste da bateria e circuitos internos ao ligar; Tensão Entrada: Bivolt 115v/220v Tensão Saída: 115v Quantidade Baterias Internas: 1 Fator de Potência: 0,55 Forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM - Cor: Preto; LEDs indicadores e alarme sonoro sobre status; Número de tomadas: 04 Padrão Novo ABNT NBR:14136, Recarga automática da bateria; Desligamento automático em consumo menor de 30W (economia energia); Cooler para ventilação interna – reduz temperatura durante funcionamento; Gabinete com corpo metálico e frente em plástico anti-chamas; Garantia: 2 anos;	UN	8	APC	R\$ 625,00	R\$ 5.000,00
08	1	Nobreak Capacidade 1500 VA – 825W: Proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito; Autoteste da bateria e circuitos internos ao ligar; Tensão Nominal de Entrada: 115v/127/220v Tensão Saída: 115v Quantidade Baterias Internas: 2 Fator de Potência: 0,55 Forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM - Cor: Preto; LEDs indicadores e alarme sonoro sobre status; Número de tomadas: 08 Padrão Novo ABNT NBR:14136, Recarga automática da bateria; Desligamento automático em consumo menor de 30W (economia energia); Cooler para ventilação interna – reduz temperatura durante funcionamento; Gabinete com corpo metálico e frente em plástico	UN	1	APC	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 698#



		antichamas; Garantia: 2 a					
11	1	Telefone sem fio -Frequência: DECT 6.0 Digital (1.9GHz) - Ident. Chamadas - Capac. Identificação:50 Itens - Capacidade memória:50 Itens (16 Caracteres / 24 Dígitos) - Viva-voz – Flash Call Wait - Opções de Volume:6 Níveis - Canais:60 – Localizador - Tipos de Campanha:15 (5 Toques + 10 Melodias) – Relógio - Bateria:2x aaa Ni-MH Recarregáveis (Inclusas) - Voltagem: Bivolt - Consumo de Energia: Base 0,6W / Carregador 0,1W - Dimensões: Base: 108x85x90mm / Monofone 48x165x32mm / Carregador: 73x40x72mm (LxAxP) - Peso: Base: 120g / Monofone com Pilhas: 130g / Carregador: 100g Pesquisa: telefonesemfioidKXTGC-350LBBKXTGC350LBBKXTGC350LBB- Cor Preto	UN	6	Panasonic	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00
12	1	Roteador Wifi com Velocidade Gigabit e 4x Antenas, controle Parental, Branco – WS5200	UN	4	Hauwei	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
VALOR TOTAL R\$ 26.172,00 (VINTE E SEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS)							

1º CLASSIFICADA: Empresa Mipa Industria e Comercio de Moveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, estabelecida na Av. Zeca Ferreira Nº S/N Quadra 57 Lote 03 Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Ferreira Marolla, vendedor, portador do R.G. Nº 1148736 SSP/MS e CPF Nº 958.788.151-68, **doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA em virtude de ter sido a vencedora dos itens especificados na tabela abaixo**, motivo pelo qual, faz neste ato consignar os objetos e preços a serem praticados durante a vigência da presente ATA, como segue:

LOTE	ITEM	OBJETO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1	IMPRESSORA A LASER: com as seguintes características do produto: Bluetooth: Impressão: Monocromática Indicação: Escritório Tipo de Impressão: Monocromática Wi-Fi: Sim Categoria de Produto: Laser Funções / Características: Imprimir Monocromática ou Colorida: Monocromática Wi-Fi: 802.11 b/g/n incorporada Conectividade Padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Ciclo mensal: Mensalmente, A4: Até 80,000 páginas Tipo de papel: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Capacidade	2	UN	HP/M404 dw	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 6998



		da bandeja: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas+B35 Cabo USB incluso					
05	1	Impressora Laser Monocromática Especificações: Velocidade de Impressão até 21 ppm; Saída Da Primeira Página (Pronta): Até 8,3 segundos; Qualidade de impressão: Até 1200 x 1200 dpi; Bandeja de entrada capacidade 150, saída 100 folhas; Memória padrão 64 MB; Ciclo mensal de produtividade até 10.000 Páginas - Tecnologia De Impressão: Laser - Velocidade Do Processador: 400 Mhz; Idiomas De Impressão: SPL, Monitor de Led; Conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n + Porta USB 2.0, acompanha cabo USB + Toner HP Laserjet Preto 105A (1000 Páginas). Tens.110 V Garantia 12 (doze) meses.	2	UN	HP/Laser Pro 135ª	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	1	Bateria De Chumbo Ácido Para Nobreak: regulada por válvula selada VRLA, recarregável e vida útil para até 05 (cinco) anos, Tensão 12 Vdc e Capacidade 7 Ah (C20) comprovação de conformidade com as normais ambientais e descarte responsável.	15	UN	Intelbras	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
09	1	Smart TV 60" UHD 4K; Tela: - Tamanho da Tela: 60" - Resolução: UHD 4K 3840 x 2160 - Frequência: 60 Hz - Tela Curva: Não Vídeo: - Processador: Crystal 4K - PQI (Picture Quality Index): 2000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR10+ - HLG (Hybrid Log Gamma)- Contraste: Mega Contraste - Micro Dimming: Esmacimento UHD - Contrast Enhancer - Auto Motion Plus - Modo Filme - Modo Natural Áudio: - Dolby Digital Plus: Sim - Potência (RMS): 20 W - Tipo de Alto-Falante: 2 Canais - Multiroom Link - Bluetooth de Áudio Recursos SMART: - Sistema Operacional: Tizen - Interação por Voz - Bixby: Inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, Português do Bras	1	UN	Sansung	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
10	1	Equipamento Para Videoconferência; Câmera - Pan, tilt e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console Panorâmica +/- 90° Inclinação: +35°/-45° Zoom de alta definição de 10X sem perda Campo de visão -Diagonal: 90° - Horizontal: 82,1° - Vertical: 52,2° Full HD 1080p	1	UN	Logitech	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022

Fls. Nº 700*



		30fps H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SVC)• Foco automático 5 predefinições de câmera Controle à distância (PTZ) de produtos ConferenceCams (com suporte para serviços) Ranhura de segurança Kensington LED indicador de vídeo com/sem som • Rosca para tripé padrão. Controle remoto - Câmera, viva-voz e controle de chamadas - 5 predefinições de câmera -Viva-voz acoplado - Alcance IR de 8,5 m -Bater					
VALOR TOTAL R\$ 32.130,00 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA REAIS)							

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 É DE R\$ 193.270,00 (cento e noventa e três mil oito duzentos e setenta reais)

1. DO OBJETO DA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro Formal dos preços das propostas vencedoras**, referente **Registro de Preços visando aquisição de equipamentos de informática e videoconferência para atender o SAAE** visando à constituição do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a firmação do **compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e **Ata do Pregão Presencial nº 05/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2022, Processo nº 123/2022**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluída todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 7074



2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços:

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) ou manutenção do equilíbrio econômico devidamente comprovadas.

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2.9 desta Ata, liberando os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação:

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Autarquia SAAE notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Autarquia SAAE formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis:

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.4.3. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a juta remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 7023



2.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.7.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.8. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.9. Na fase de negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia 20 de abril de 2022 até o dia 20 de abril de 2023.

4. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA, a quem compete fiscalizar e acompanhar a execução da presente ata de registro de preços.

4.2. A presente ata de registro de preços não admite adesões, conforme dispõe o inciso III do Art. 9º do Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações.



5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata, observada as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2.1 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

5.3. Se a Compromitente Fornecedoradora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedoradora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. As contratações dos materiais registrados serão efetuadas conforme demanda, por meio de contrato ou documento equivalente:

- a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica;
- b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica.

5.6. A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais, objeto da presente Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, **dela devendo constar o número da Ata**



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 7048



de Registro de Preços, nº Pregão, nº Processo, o produto, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.

RESSALVA: Nos casos de emissão de notas fiscais estas deverão ser elaboradas em apartado, obedecendo o CNPJ indicado pela contratante. Caso a NF deixe de constar alguns dos dados constantes no item 6.1, a mesma será devolvida para correção.

6.1.1 Caso a nota fiscal não esteja preenchida conforme orientação acima, a mesma será devolvida para correção.

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenadas por autoridade sanitária.

6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuária da Ata de Registro de Preços.

6.6. A emissão de nota fiscal poderá ocorrer até o último dia da vigência da presente ata de registro de preços, sendo vedada emissão de nota fiscal posterior à vigência do presente instrumento.

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a requisição dos serviços.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Autarquia SAAE, mediante solicitação/requisição, onde o prazo de entrega será de **no máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento da solicitação. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade e nos locais que constar na requisição da Autarquia.

7.2.1. As entregas deverão ser realizadas parceladamente, conforme a necessidade durante o período da vigência contratual, e ocorrer na sede do SAAE de Costa Rica, sito a Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, ou ainda em local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica.

7.3. Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária da Ata proporcionar as condições para o recebimento dos produtos.

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder fornecer o produto solicitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Autarquia SAAE, por escrito,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022

Fls. Nº 7058



com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente justificado nos autos e for aceito pela Administração.

7.6. Na entrega dos materiais deverá ser observada rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhadas de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. Os materiais serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

7.7.1. Os materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.2. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.7.3. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.8. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.11. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.12. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 706



8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos Contratantes usuários do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub- Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Reduzido: 9983; Plano Plurianual: Lei nº 1634/2021 ou outra que a substituir

8.3. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra;

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 707



9.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas nos subitens 17.1 e 17.2 e seus incisos.

9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete a Promitente Contratante e/ou Entidades Usuários:

9.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

9.2.2. Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;

9.2.4. Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.4.1. Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução, os servidores nomeados através da Portaria nº 089/2021.

9.2.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

9.2.7. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor;

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

9.3.1. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 708 f



- 9.5. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo II);
- 9.6. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- 9.7. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- 9.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;
- 9.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;
- 9.11. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 9.12. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 9.13. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- 9.14. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.15. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações da Autarquia SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem



como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.15.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.1.1. O pagamento devido ao fornecedor **INNO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.091.350/0001-12, deverá ocorrer junto ao Banco do Brasil, Agência 2936-X, Conta Corrente nº 1200067-4.

10.1.2. O pagamento devido ao fornecedor **MARCOSLENE FELISBINO ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.102.572/0001-68, deverá ocorrer junto ao Banco Bradesco, Agência 0788-9, Conta Corrente nº 34.195-9.

10.1.3. O pagamento devido ao fornecedor **MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, deverá ocorrer junto ao Banco Inter - 077, Agência 0001, Conta Corrente nº 2607315-3

10.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite das faturas/notas fiscais, conforme prevê a Portaria nº 025/2022.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor(es), de que se encontra regular com suas obrigações, conforme dispõe a Portaria nº 037/2019, conforme abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 7107



deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será ajustado para que o contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor.



10.11. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei, serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.12. Na pendência de liquidação dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.13. Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) ao ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

10.14. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

11.2. Os produtos que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

11.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



- c) os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

13. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520/2002, assim definido:

13.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I – Advertência;
- II- multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- III – cancelamento do preço registrado;
- IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.1.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. A recusa/atraso injustificado na execução do contrato:

- I – advertência;
- II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- III - cancelamento do preço registrado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022

Fis. Nº 7138



IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa de mora de até 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor incidente do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso;

II - multa moratória de até 1,0% (um por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato;

III – rescisão unilateral do contrato a partir do 45º (quadragésimo quinto) dias de atraso, além da sanção prevista no item anterior;

IV - cancelamento do registro de preços;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.1. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa e mora, deverão ser incluídos o “primeiro dias útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

13.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

II - multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV – cancelamento do registro de preços;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedida** de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a homologação do objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 714



13.6. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02;

13.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas as modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.

13.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo estar ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada/notificada.

13.11. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo;

13.12. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável;

13.13. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

13.13.1. A penalidade de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será aplicada, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

13.14. Competirá à Autarquia SAAE, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.1 e seis incisos.

13.15. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços, caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação. ✓

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 775



13.17. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica/MS, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

13.18. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido na notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7892/2013 não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4. No caso de rescisão contratual administrativo deverá ser motivado nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulado na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

14.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e consequente contrato.

15. DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Costa Rica/MS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 123/2022
Fls. Nº 7767



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Costa Rica MS, 20 de abril de 2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral/Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

INNO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI

Eduardo Alves de Oliveira

MARCOSENE FELISBINO ALVES EIRELI

Marcoslene Felisbino Alves

MIPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Paulo Cesar Ferreira Marolla

TESTEMUNHAS:

Flavia Luana da Silva Carvalho
CPF: 074.373.171-92

Eliane Gonçalves Bizarria Proença
800.931.591-53